

## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

**TC 006.426/2010-7.**

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 772/2012-1ª Câmara, Sessão de 14/2/2012, Ata n.º 4/2012, peça nº 8, foram notificados:

- ***Geraldo Pereira Costa***, através do seu advogado, por meio do Ofício nº 1503/2013, datado de 11/09/2013, peça 31.
- ***Construtora Geoplana Ltda.***, por meio do Ofício nº 424/2012, datado de 13/03/2012, peça 8.

2. Os interessados foram cientificados dos aludidos ofícios em:

- ***Geraldo Pereira Costa***, 1503/2013, peça 31, em 18/09/2013, peça 32.
- ***Construtora Geoplana Ltda.***, por meio do Ofício nº 424/2012, em 29/3/2012, peça 8.

3. Transcorridos os prazos recursais os interessados recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas e interpuseram Recurso de Reconsideração – o qual foi apreciado pelo Acórdão 1359/2013 – TCU – 1ª Câmara, sendo conhecido e negado-lhe provimento.

4. Assim, o Acórdão nº 772/2012-1ª Câmara **transitou em julgado nas seguintes datas abaixo elencadas** relativamente aos itens debito/multa e aos interessados:

- ***Geraldo Pereira Costa***, por meio do Ofício nº 910/2013, em 08/07/2013, peça 27. (Ofício comunica recurso – AR recebido em 11/07/2013 peça 28) **TJ em 27/07/2013.**
- ***Construtora Geoplana Ltda.***, por meio do Ofício nº 424/2012, em 29/3/2012, peça 8. **TJ em 14/04/2012.**

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 37.

7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e aos interessados acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as



Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 30/09/2013.

*Assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n° 2402-3*